



## LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito  
Publicado no Placar e no Site Oficial  
[www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

Jocivaldo da Costa Oliveira  
Secretário de Administração  
Decreto nº 001/2021  
Pref. M. CB/TO  
Secretário Municipal de Administração

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CARRASCO BONITO, para o exercício financeiro de 2024.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de CARRASCO BONITO aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CARRASCO BONITO, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi de R\$ **32.164.200,00** (trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	33.001.312,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.361.300,00
Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	214.700,00
Transferências Correntes	31.395.312,50
Outras Receitas Correntes	10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>33.001.312,50</b>

<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.445.687,50</b>
Transferências de Capital	2.445.687,50

Deduções da Receita - FUNDEB	-3.282.800,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-3.282.800,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.164.200,00</b>
--------------------	----------------------

**I - Receitas por unidade gestora:**

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO	18.460.200,00
2 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO	2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO	6.000.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO	700.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO	7.000.000,00
6-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C.BONITO	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.164.200,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A despesa total fixada é no valor de R\$ **32.164.200,00** (trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento fiscal em R\$ **21.698.050,00**;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

II - Orçamento da seguridade social em R\$**10.466.150,00**.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por função:**

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01 - LEGISLATIVO	1.100.000,00	0,00	<b>1.100.000,00</b>
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	333.075,00	0,00	<b>333.075,00</b>
04 -ADMINISTRAÇÃO	1.970.415,00	0,00	<b>1.970.415,00</b>
05 – DEFESA NACIONAL	8.820,00	0,00	<b>8.820,00</b>
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	16.537,50	0,00	<b>16.537,50</b>
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.850.000,00	0,00	<b>1.850.000,00</b>
10 – SAÚDE	7.718.000,00	682.000,00	<b>8.400.000,00</b>
11- TRABALHO	250.000,00	0,00	<b>250.000,00</b>
12- EDUCAÇÃO	8.021.293,75	80.000,00	<b>8.101.293,75</b>
13 - CULTURA	441.662,50	0,00	<b>441.662,50</b>
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	0,00	<b>150.000,00</b>
15 – URBANISMOS	4.442.531,25	0,00	<b>4.442.531,25</b>
16 - HABITAÇÃO	105.000,00	0,00	<b>105.000,00</b>
17 - SANEAMENTO	66.150,00	0,00	<b>66.150,00</b>
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.882.712,50	0,00	<b>1.882.712,50</b>
20 - AGRICULTURA	1.068.081,20	0,00	<b>1.068.081,20</b>
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	363.887,50	0,00	<b>363.887,50</b>
26 - TRANSPORTE	243.325,00	0,00	<b>243.325,00</b>
27- DESPORTO DE LAZER	557.375,00	0,00	<b>557.375,00</b>
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	0,00	<b>200.000,00</b>
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.333,80	0,00	<b>613.333,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.402.200,00</b>	<b>762.000,00</b>	<b>32.164.200,00</b>

**II - por órgãos:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO	1.100.000,00		<b>1.100.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO</b>			
GABINETE DO PREFEITO	412.925,00		<b>412.925,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL	1.352.485,00		<b>1.352.485,00</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	942.937,50		<b>942.937,50</b>
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E	1.068.081,20		<b>1.068.091,20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	66.150,00	<b>66.150,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	291.662,50		<b>291.662,50</b>
SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E	4.790.856,25		<b>4.790.856,25</b>
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	11.600,00		<b>11.600,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	707.375,00		<b>707.375,00</b>
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.000,00		<b>70.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.333,80		<b>613.333,80</b>
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO	2.101.293,75		<b>2.101.293,75</b>
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO - FUNDEB	6.000.000,00		<b>6.000.000,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000.000,00	<b>2.000.000,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.400.000,00	<b>8.400.000,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.235.000,00		<b>2.235.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.952.741,20</b>	<b>10.466.150,00</b>	<b>32.164.200,00</b>

**III - por funções:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Legislativa	1.100.000,00	0,00	<b>1.100.000,00</b>
Essencial à Justiça	333.075,00	0,00	<b>333.075,00</b>
Administração	1.970.415,00	0,00	<b>1.970.415,00</b>
Defesa Nacional	8.820,00	0,00	<b>8.820,00</b>
Segurança Pública	16.537,50	0,00	<b>16.537,50</b>
Assistência Social	0,00	1.850.000,00	<b>1.850.000,00</b>



Saúde	0,00	8.400.000,00	<b>8.400.000,00</b>
Trabalho	250.000,00	0,00	<b>250.000,00</b>
Educação	8.101.293,75	0,00	<b>8.101.293,75</b>
Cultura	441.662,50	0,00	<b>441.662,50</b>
Direitos da Cidadania	0,00	150.000,00	<b>150.000,00</b>
Urbanismo	4.442.531,25	0,00	<b>4.442.531,25</b>
Habitação	105.000,00	0,00	<b>105.000,00</b>
Saneamento	0,00	66.150,00	<b>66.150,00</b>
Gestão Ambiental	1.882.712,50	0,00	<b>1.882.712,50</b>
Agricultura	1.068.081,20	0,00	<b>1.068.081,20</b>
Comércio e Serviço	363.887,50	0,00	<b>363.887,50</b>
Transporte	243.325,00	0,00	<b>243.325,00</b>
Desporto e Lazer	557.375,00	0,00	<b>557.375,00</b>
Encargos Especiais	200.000,00	0,00	<b>200.000,00</b>
Reservas	613.333,80	0,00	<b>613.333,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.698.050,00</b>	<b>10.466.150,00</b>	<b>32.164.200,00</b>

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de oitenta e cinco por cento das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

---

obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,  
ESTADO DO TOCANTINS,** aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

**Gilvan Bandeirada Silva**  
*Prefeito Municipal*